	◁
	ď
	С
	α
	₹
	ď
	10. 09RF486D-A17D5393-567FCF59-FCC4R53A
	_
	щ
	۲,
	ä
	۳,
	C
	ш
	~
	œ
	4
	_!
	5
	\approx
نہ	۲
7	ᆫ
17	^
_	₹
\circ	◁
ñ	بر
nte por JOAO BARROSO DE SOUZA.	<u>_</u>
ш	α
ā	α
_	7
080	щ
ñ	α
×	σ
O.	Č
∝	
\sim	C
≒	C
χ.	÷
ш	۲,
\sim	7
Ÿ	_
℄	C
0	a
Ť.	č
Ŀ	٤
ō	7
ā	¥
_	.⊆
ente por JOA	_
\subseteq	ч
Φ	a
=	₹
Ξ	۵
alm	Pad
italm	Spans
yitalm	r/spad
yitalm	hr/snad
yitalm	hr/snad
yitalm	bar/shad
yitalm	har/anad
yitalm	nov hr/sned
yitalm	m any hr/sned
yitalm	am ony hr/spede
yitalm	am dov hr/sned
assinado digitalm	pana/shad
yitalm	tre am ony hr/sned
yitalm	a tre am ony hr/sped
yitalm	ta tre am dov hr/sped
yitalm	ilta toe am gov hr/sned
yitalm	sulta tre am doy hr/sped
yitalm	neulta tre am dov hr/sned
yitalm	one ulta the am ony hr/shed
yitalm	consulta tre am dov hr/sned
yitalm	//consulta toe am gov hr/sned
yitalm	//consulta toe am dov hr/sped
yitalm	tn://consulta toe am dov hr/sped
yitalm	the and he property
yitalm	http://consulta toe am gov hr/sped
yitalm	to http://consulta toe am gov hr/sped
yitalm	ite http://consulta toe am gov hr/sped
yitalm	site http://consulta toe am gov hr/sped
yitalm	site http://consulta toe
yitalm	ferência acesse o site http://consulta toe am gov hr/sped

Publicado do TCE/AM	 Diário	Eletrônico
Edição Nº .		
De	 /	



Proc. Nº _____

TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº944/2019 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 1971/2011.
 - **Apensos:** Processos nº 1816/2011, 3303/2010, 5258/2010.
- 2- Assunto: Embargos de Declaração.
- 3- Embargante: Vicente de Paulo Queiroz Nogueira.
- 4- Advogado: Marco Aurelio de Lima Choy OAB/AM 4.271, Marcos dos Santos Carmo Filho OAB/AM 6.818, Edmarie de Jesus Cavalcante OAB/AM 3.351, Ney Bastos Soares Junior OAB/AM 4.336, Isaltino José Barbosa Neto OAB/AM 9.055, Luiz Augusto de Borborema Blasch OAB/AM 7.982, Ivanildo Santos Fonseca OAB/AM 14.199, William da Silva Simonetti OAB/AM 7.441 e Daniel Fábio Jacob Nogueira OAB/AM 3.136.
- **5- Procurador oficiante do processo:** Dr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva, Procurador de Contas.
- 6- Relator: Auditor Alípio Reis Firmo Filho.

EMENTA: Embargos de Declaração.

Conhecimento. Provimento Parcial.

7- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea "f", item 1, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em consonância** com pronunciamento oral do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 7.1. Conhecer o recurso do Sr. Vicente de Paulo Queiroz Nogueira, nos termos do item "1" da alínea "f" do inciso III do art. 11 c/c os arts. 148 e 149 da Resolução nº 4/2002-TCE;
- 7.2. Dar Provimento Parcial ao recurso do Sr. Vicente de Paulo Queiroz Nogueira, nos termos do item "1" da alínea "f" do inciso III do art. 11 c/c os arts. 148 e 149 da Resolução nº 4/2002-TCE, no sentido de declarar nulo os Acórdãos nºs 71/2019 e 76/2019, ambos do Tribunal Pleno, em razão da ausência do nome dos advogados e demais responsáveis na publicação da pauta de julgamento dos respectivos processos 1816/2011 e 1971/2011, razão pela qual determino à Secretaria do Tribunal do Pleno que inclua ambos os processos em novo julgamento, com a publicação da respectiva pauta, fazendo constar o nome dos Advogados e dos Responsáveis:
 - a) os **Srs. Vicente de Paulo Queiroz Nogueira**, responsável pela SEMED no período de 1/1 a 6/7/2010;
 - b) **Luís Fabian Barbosa**, responsável pela SEMED no período de 7/7 a 18/7/2010:

	۵
	00. 09RF486D-417D5393-567FCF59-FCC4R534
	<u>П</u>
	F52
	STEC
	33-56
Ą.	7530
SOC	-417
O DE SOUZA.	SGD
digitalmente por JOAO BARROSO DE SOUZA.	RF4
RRO	5
) BA	بالرزر
ρĄ	9
ğ	le e inform
ente	<u>=</u> . ه
italm	٩
o digit	/ hr/
inad	too am gov hr/sr
i ass	9
oto fo	<u>+</u>
te documento foi assinado diç	Suco
goo	//.u#
Este do	ferência acesse o site ht
	90
	2000
	9
	forô

do TCE/Al		Diario	Eletronico
Edição Nº			
De	_/_	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº944/2019 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- c) Mauro Giovanni Lippi Filho, responsável pela SEMED em 19/7 a 31/12/2010;
- d) os Advogados: Marco Aurélio de Lima Choy, OAB/AM 4.271; Marcos dos Santos Carmo Filho, OAB/AM 6.818; Edmarie de Jesus Cavalcante, OAB/AM 3.351 e Ney Bastos Soares Junior, OAB/AM 4.336;
- e) os Fiscais: **Srs. Antônio Carlos Oliveira Coelho**, **Claudionildo Telles Batalha** e **Fábio José Coelho Dias**
- f) as empresas: TEPLAN Construtora, Indústria e Comércio Ltda., Danilu Construções Ltda., Marco Aurélio de Mello Ferreira, Construtora Progresso Ltda., Construtora Mercure Ltda., Renzo, Construções, Refrigeração e Comércio de Material de Construção Ltda., Empresa M.P. Construções Ltda.
- 8- Ata: 33ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 9- Data da Sessão: 2 de Outubro de 2019.
- 10- Especificação do quorum: Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente), Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior e Mario Manoel Coelho de Mello.
- 10.1. Auditor presente e Relator: Alípio Reis Firmo Filho.
- **11- Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente

ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

Auditor-Relator

JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral